

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS URUPEMA  
COORDENADORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE  
ALIMENTOS**

**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL N° 07/2022 - Câmpus Urupema**

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, na forma em que dispõe a Deliberação CEPE-IFSC n° 04 de 05 abril de 2010, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para docente vinculados ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Urupema e 1 (uma) vaga para docente vinculados ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Lages, 2 (duas) vagas para discentes e (1) uma vaga para Técnico Administrativo em Educação, para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) EBTT alocados no Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) do Campus Lages e do Campus Urupema;
- b) que ministrem aula no Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos no ano letivo atual.

1.1.1. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

1.2. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os discentes:

- a) Discentes regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos 1 (um) semestre letivo do curso, e que não estejam cursando o último semestre.

1.3. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os Técnicos Administrativos em Educação:

- a) Técnicos ligados ao DEPE - Urupema.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**As inscrições serão realizadas via envio de documentos para o e-mail da coordenação de curso.**

2.1. Datas: **01/08/2022 e 05/08/2022;**

2.2. Local: [eng.alimentos.urp@ifsc.edu.br](mailto:eng.alimentos.urp@ifsc.edu.br)

2.3. A inscrição será considerada válida mediante redação de e-mail para o endereço indicado no item 2.2 deste edital onde os interessados declaram que são candidatos a Membro do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.4 Será disponibilizada e divulgada uma lista com os candidatos no dia 06/08/2022.

### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, os docentes do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, que já ministraram aula, ou que irão ministrar, conforme PPC do curso;

3.2. Os discentes regularmente matriculados no curso;

3.2. Os Técnicos Administrativos em Educação ligados às áreas do curso.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **08/08/2022**.

4.2. Local: formulário disponibilizado via Google forms

4.3. Horário: 08:00h – 16:00h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é facultativa.

4.6. A votação será segmentada entre os pares.

4.7. Caso o número de inscritos em cada segmento seja inferior ou igual ao número de vagas, não haverá votação e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.2.1. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato docente:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo no IFSC;
- c) de maior idade.

5.2.2. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato discente:

- a) CAA do discente;
- b) de maior idade.

5.2.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato TAE:

- a) mais antigo no IFSC;
- a) de maior titulação;
- c) de maior idade.

5.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo pelo coordenador do curso em exercício.

5.5. É facultada a presença de um discente, um docente e um aluno ao processo seletivo mediante manifestação por escrito endereçada e entregue à coordenação. Não haverá dano, ao processo, caso não haja interesse em nenhuma das partes na participação.

5.6. O resultado final será publicado no site do campus Urupema no dia 09/08/2022.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao Chefe DEPE do Campus Urupema.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado e encaminhados para o e-mail [depe.urupema@ifsc.edu.br](mailto:depe.urupema@ifsc.edu.br).

6.3. O resultado final após os recursos será publicado no site do campus Urupema no dia 11/08/2022

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 01 (um) ano, permitida a recondução.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de número insuficiente de candidatos, os membros serão indicados pelas direções gerais dos campus envolvidos;

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e chefia DEPE dos campus envolvidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lages, 15/07/2022

---

**Evelise Zerger**  
**Diretora Geral do Câmpus Urupema**  
**Publicação autorizada, conforme despacho eletrônico no documento núm.**  
**23292.024907/2022-40**